

REGULAMENTO GERAL DO CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS

CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS TEMPORADA 2025

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO – ABMN, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, CBDA, realizarão o “Circuito Nacional de Águas Abertas Masters 2025”, do qual poderão participar nadadores masters e pré-masters, associados da ABMN, vinculados a equipes de natação do Brasil e nadadores convidados (do exterior).

Art.2º - O “CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS TEMPORADA 2025”, será composto pelos eventos constantes no Artigo 14, conforme calendário nacional publicado no site oficial da ABMN (www.abmn.org.br).

Art.3º - Os nadadores serão divididos por faixas etárias nas seguintes categorias:

DA REGULAMENTAÇÃO:

Pré-masters - 20+ (20 a 24 anos);

Masters - 25+ (25 a 29 anos), 30+ (30 a 34 anos), 35+ (35 a 39 anos), 40+ (40 a 44 anos), 45+ (45 a 49 anos), 50+ (50 a 54 anos), 55+ (55 a 59 anos), 60+ (60 a 64 anos), 65+ (65 a 69 anos), 70+ (70 a 74 anos), 75+ (75 a 79 anos), 80+ (80 a 84 anos), 85+ (85 a 89 anos), 90+ (90 a 94 anos), 95+ (95 a 99 anos) e assim sucessivamente, com intervalos de cinco anos entre as categorias.

§ 1º - Por determinação da FINA, a faixa etária dos nadadores será determinada pelo ano civil, ou seja, sua idade em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - Todas as regras da FINA para a Natação e demais esportes masters e as exigências constantes no Caderno de Encargos de Águas Abertas da ABMN, serão aplicados rigorosamente nestes eventos.

§ 4º - Em todos os eventos deverão ser respeitadas as regras de natação da FINA MSW, SW, MOWS.

Art.4º - O “CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS TEMPORADA 2025”, tem por objetivo premiar os nadadores brasileiros que durante o ano obtiverem os melhores resultados técnicos e os nadadores mais assíduos aos eventos realizados pelas entidades conveniadas pela ABMN e CBDA.

§ 1º - Serão premiados os 5 (cinco) nadadores de cada sexo em cada faixa etária que obtiverem a maior quantidade de pontos de acordo com a sua classificação em cada etapa dos eventos publicados no Calendário Nacional de ÁGUAS ABERTAS.

§ 2º - A contagem de pontos individuais para a classificação no “CIRCUITO BRASILEIRO DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS DA ABMN TEMPORADA 2024” será considerada a tabela no Artigo 11.

§ 3º - Em caso de empate entre nadadores, será usado inicialmente como critério, prevalecendo o nadador de maior idade. Persistindo, a ABMN fará a correção através da aplicação do “FATOR DE DIFICULDADE”, conforme detalhamento no ARTIGO 12.

§ 4º - O “**CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS TEMPORADA 2025**” será separado por tipo de prova considerando a sua distância final de percurso.

Haverá a contabilização de pontos separadamente para cada percurso, assim divididos somente para:

- Pequenas distâncias até 1,5 Km
- Médias distâncias acima de 1,5 a 5,0 Km

§ 4º - Para a totalização da pontuação de cada atleta será considerada a prova em que o nadador obtiver o maior número de pontos em cada evento pertencente ao Circuito Nacional.

O nadador somente poderá pontuar com uma prova em cada percurso de cada evento que tenha participado, não valendo pontuar em dois tipos de percursos (Pequenas e Médias distâncias), devendo-se optar pela maior distância.

§ 5º - Para a apuração do resultado do Circuito, será utilizado a configuração AGMN 2017 do Sistema adotado pela ABMN. “**AGMN 2017**: são 'x' etapas, com descarte da pior pontuação obtida, totalizando x-1 etapas no total. A pontuação da prova é utilizada para gerar o ranking”. A maior idade e índice dificuldade é considerado para desempate conforme Parágrafo 3.

§ 6º - A cada etapa que o nadador deixar de participar lhe será atribuído 0 (zero) pontos.

Art.5º - O atleta com deficiência física e/ou seu técnico são responsáveis por notificar o Árbitro Geral, antes da prova, sobre a deficiência do atleta para que ele possa determinar modificações e providências necessárias.

Parágrafo Único - Os nadadores com deficiência física poderão participar dos eventos de natação masters da ABMN concorrendo em igualdade de condições com os demais nadadores, e não será considerado nenhum tipo de benefício ou exceção para a participação dos mesmos.

Art.6º - Cada nadador poderá participar de todos os eventos constantes do Calendário de Águas Abertas, podendo pontuar em até n - 1 (ene menos uma) etapa, sendo “n” igual ao total de provas do circuito (4), conforme já citado no Artigo 4 parágrafo 5.

§ 1º - A ABMN não se responsabiliza por despesas com transporte e hospedagem dos nadadores.

§ 2º - A ABMN divulga os locais e datas das competições após assinar acordo com os organizadores locais, com as Diretorias e responsáveis pelas sedes dos campeonatos. Porém pode estar sujeita a determinar alterações em datas e locais, determinando as condições mínimas para realização dos eventos conforme caderno de encargos constantes no site www.abmn.org.br.

§ 3º - As entidades organizadoras de cada evento assumem total responsabilidades na organização e segurança dos eventos, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade a ABMN durante a sua realização.

DAS INSCRIÇÕES:

Art.7º - As inscrições serão feitas pelo site da ABMN – www.abmn.org.br. Os nadadores pagarão a taxa de inscrição correspondente a cada evento que se inscreverem, de acordo com as taxas de inscrição de cada entidade organizadora.

DA PREMIAÇÃO:

Art.8º - Os nadadores classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares na totalização de pontos após a realização de todas as etapas do Circuito, receberão diplomas correspondentes a sua classificação como também medalhas que serão entregues, em cerimônia, de preferência no primeiro evento após encerramento das etapas, conforme divulgação no site da ABMN.

§ 1º - Os diplomas poderão ser obtidos diretamente da Página web da ABMN.

§ 2º - Para que o atleta esteja apto a concorrer no **CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS TEMPORADA 2025** é necessário que o mesmo esteja com a anuidade da ABMN em dia referente ao ano de 2025 para Águas Abertas, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art.9º - Haverá premiação com troféus de 1º, de 2º e 3º lugar para as equipes que mais pontuarem em cada percurso.

§ 1º - Neste caso cada equipe deverá fazer seu registro na ABMN, mediante o pagamento de uma taxa anual de R\$150, 00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º - Em caso de empate, a equipe que tiver maior número de medalhas de primeiro lugar será considerada a vencedora. Permanecendo o empate será considerado o maior número de medalhas de segundo lugar e a seguir de terceiro lugar, e assim sucessivamente, até que se caracterize o desempate.

Art.10º - Cada evento terá a sua premiação individual de acordo com o regulamento de cada entidade organizadora.

Art.11 - Para a contagem de pontos individuais para a classificação no “**CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS MASTERS TEMPORADA 2025**” será considerada a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PONTOS
1	18
2	16
3	14
4	13
5	12
6	11
7	10
8	9
9	8

COLOCAÇÃO	PONTOS
10	7
11	6
12	5
13	4
14	3
15	2
16	1

Art.12 - “FATOR DE DIFICULDADE”: para a totalização de pontos de cada nadador, em caso de empate, será multiplicado a pontuação obtida em cada etapa pelo Fator de Dificuldade que cada evento apresentar, considerando o número total de atletas na categoria, Tabela 1, e o número total de atletas na competição, Tabela 2.

A quantidade de atletas constante nas tabelas, corresponde a quantidade de atletas que participaram da competição e não ao número de inscritos, não sendo considerados os atletas que se inscreveram e não participaram.

ATLETAS CATEGORIA	
1,00	0,06
2,00	0,12
3,00	0,18
4,00	0,24
5,00	0,29
6,00	0,35
7,00	0,41
8,00	0,47
9,00	0,53
10,00	0,59
11,00	0,65
12,00	0,71
13,00	0,76
14,00	0,82
15,00	0,88
16,00	0,94
17,00	1,00

CLASSIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO POR NÚMERO DE PARTICIPANTES		
SSS	0 a 100	1
SS	101 a 180	2
S	181 a 260	3
MMM	261 a 340	4
MM	341 a 420	5
M	421 a 500	6
LLL	501 a 580	7
LL	581 a 660	8
L	661 a 740	9
SUPER	740 em diante	10

Art.13 - A contagem de pontos por equipe, em caso de empate, também será feita com a totalização dos pontos obtidos por todos os seus atletas em todos os eventos, considerando “FATOR DE DIFICULDADE” estabelecido acima.

Exemplo: Para um atleta que participou de uma competição MMM (261 a 340 atletas participantes) e que na sua categoria participaram 10 atletas, obtendo o primeiro lugar, teremos:

Competição MMM: Fator 4

Atletas na Categoria: Fator 0,59

Primeiro Lugar: 18 Pontos

$$18 \times 4 \times 0,59 = 42,48$$

Assim, para essa prova será contabilizado 42,48 pontos, considerando o Fator de Dificuldade.

Art.14 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Os eventos que farão parte do Circuito serão:

ABRIL	LOCAL	ESTADO	ORGANIZADOR	
12/13	Itabirito	MG	MASSAINI	0,5K, 1K, 2k e 5k
JULHO	LOCAL	ESTADO	ORGANIZADOR	
12 a 13	Juazeiro	BA	FBDA	1,5K, 2,5K e 5,0K
SETEMBRO	LOCAL	ESTADO	ORGANIZADOR	
13/14	Itabirito	MG	MASSAINI	0,5K, 1K, 2K e 5K
NOVEMBRO	LOCAL	ESTADO	ORGANIZADOR	
20 a 23	Inema	BA	FBDA	1,5K, 2,5K e 5,0K

Art.15 – Critérios de Desempate do Circuito:

Será utilizado, como critério de desempate, o que segue abaixo, em ordem de prioridade:

1: Maior idade

2: Aplicação do Fator de Dificuldade

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Art.16 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria da ABMN, e pela CBDA sendo suas decisões irrecorríveis.

Art.17 – Concluída a etapa, deverá a comissão organizadora enviar para a Coordenação de Águas Abertas, resultado compilado com informações da competição, em formulário a ser fornecido posteriormente pela Coordenação Nacional de Águas Abertas da ABMN, evidenciando os nadadores que estão concorrendo no Circuito Nacional de Águas Abertas.

Carlos Roberto da Silva

Presidente

Gilton Machado Resende Filho

Vice-Presidente